



**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO PREÇO N.º 048/2018**

O Município de MARTINHO CAMPOS - MG, com endereço a Rua Padre Marinho nº 348 – centro, inscrito no CNPJ nº 18.315.234/0001-93, através do Pregoeiro Municipal o Servidor Nilson Júnior de Freitas, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, a fim de selecionar a melhor proposta, sendo adotado como critério de julgamento o Menor Preço por Item.

A abertura da sessão será às 9:00 horas, do **dia 27 de Dezembro de 2018**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados. Não será realizado o credenciamento de empresas que se apresentarem logo após o Pregoeiro ter anunciado o encerramento desta fase.

A sessão de lances acontecerá logo após o encerramento da fase de credenciamento, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Martinho Campos, situada na Rua Padre Marinho, nº 348, 2º andar, centro – Martinho Campos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02 de 17/07/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como os termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 132/2005 de 01 de Dezembro de 2005 e Decreto Municipal nº 019/2009 que regulamentou o Registro de Preços no Município. O pregão será realizado pelo servidor público Nilson Júnior de Freitas nomeado Pregoeiro, tendo como equipe de apoio os Servidores Eder Jofre de Barros e Joselle Cristina da Silva, designados conforme Decreto Municipal nº001/2018 de 02 de Janeiro de 2018. Maiores informações: 37-3524/1273.

**1-OBJETO**

**1.1. O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**1.2. O quantitativo constante no anexo I deste edital, está de acordo com o que foi estimado pelas Secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Administração, Cultura, Esporte Lazer e Turismo,**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Desenvolvimento Social, Obras e Serviços, Gestão Tributária, para o período de 12 (doze) meses, não obrigando a Administração Municipal adquiri-los totalmente.

**1.3.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico:  
[www.martinhocampos.mg.gov.br](http://www.martinhocampos.mg.gov.br)

## **2 - DAS EMPRESAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**2.1** – Somente poderão participar deste Pregão Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação, consoante o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

**2.2** – A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **3 – DAS EMPRESAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**3.1** – Estará impedida de participar deste processo licitatório a empresa que:

- a) Esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Municipal;
- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) Tenha agente político integrante do órgão promotor e/ou órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- e) Não tenha no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Pregão;
- f) Empresas não enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou MEI nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## **4- ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”.

**4.1.1** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço com os seguintes dizeres:

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS, NA RUA PADRE MARINHO Nº 348  
- CENTRO - MARTINHO CAMPOS/MG  
DATA: 27/12/2018  
HORÁRIO: 9:00 HORAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS/MG  
PREGÃO PRESENCIAL RP 048/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 071/2018  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
EMPRESA:.....**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS/MG  
PREGÃO PRESENCIAL RP 048/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 071/2018  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
EMPRESA: .....

**5.1** – Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste Pregão, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.

**5.2** – O Licitante que se interessar em participar do Pregão Presencial enviando apenas os envelopes de Proposta e Habilitação Via Postal, deverá enviar para realizar o credenciamento os documentos descritos nos itens 5.3, 5.7, 5.8, e uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação fora dos envelopes 01 e 02.

**5.3 – SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** Deverá apresentar o Estatuto ou Contrato social juntamente com a última alteração, ou Contrato Consolidado, que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

**5.4 – PROCURADOR:** O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular de **Mandato (procuração) COM FIRMA RECONHECIDA**, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

**5.5** – A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e sua última alteração/Contrato Consolidado, ou com o Estatuto Social de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

**5.6** – Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

**5.7** – Para fim de comprovação do enquadramento como ME, EPP ou Microempreendedor Individual nos Termos da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar na fase de credenciamento, sob sua inteira responsabilidade, uma Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo Anexo IV juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial em 2018, ou quando for o caso, Registro de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas emitida em 2018.

**5.8** – Sócio, Proprietário, Dirigente ou Procurador deverão apresentar junto aos documentos para Credenciamento uma declaração que atende plenamente aos requisitos de habilitação conforme modelo abaixo:



**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial RP nº \_\_\_\_/2018

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**5.9-** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**5.10 - Os documentos para o Credenciamento e Habilitação, poderão ser autenticados por servidor da administração no início da sessão, caso contrário os documentos deverão ser apresentados já autenticados.**

5.11 - A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento, a que se referem os itens acima, excluirão o licitante do certame.

5.12 - A não apresentação dos documentos exigidos para credenciamento no presente instrumento convocatório devidamente autenticados conforme o item 5.10, inabilita o representante legal da empresa de responder por ela no certame.

**6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº1**

**6.1-** A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, redigidas á mão, e atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser digitada e não redigida á mão, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, deverá estar datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b)** Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c)** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;
- d)** Ser apresentada em formulário específico contendo o VALOR UNITÁRIO de cada ítem.
- e)** Ser apresentada apenas com duas casas decimais após a vírgula.
- f)** No preço proposto deverá estar incluso todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



e) Apresentar o Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência, conforme modelo abaixo a seguir;

**TERMO DE COMPROMISSO**

A empresa ....., CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**6.2-** As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

**6.3 -** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**6.4 -** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5 -** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**6.6 -** A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, a falta de algum destes dados não será critério de Desclassificação.

**6.7 -** Caso qualquer proponente deixe de apresentar algumas das declarações exigidas neste edital, o licitante poderá emití-la de próprio punho, datar, assinar e entregar ao pregoeiro desde que o representante tenha poderes para tal emissão. Caso não tenha representante presente na sessão a proposta será automaticamente desclassificada.

**6.8 -** A Proposta Comercial gerada pelo programa deverá ser apresentada impressa, com nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos.

**6.9 -** Segue abaixo as instruções para elaboração da proposta digital:

**PROPOSTA DIGITAL - INSTRUÇÕES:**

Entrar no link: <http://www.memory.com.br/area-restrita/>

Baixar o arquivo: [Registra proposta para envio ao fornecedor;](#)



Extraír o arquivo para a área de trabalho ou outra pasta de destino, descompactando - o;  
Seguir as orientações abaixo para digitação da Proposta de Preços:

### **WSICRegistraPropostas: Programa para digitação de propostas para Cotação de Preços ou Processos Licitatórios.**

#### **Sequência operacional**

1. Selecionar a finalidade para as propostas: Cotação de Preços ou Processo Licitatório.
2. Selecionar a identificação ( natureza jurídica ) do Fornecedor: CNPJ para as Pessoas Jurídicas ou CNPJ para as Pessoas Físicas.
3. Digitar o número do CNPJ ou do CNPJ do Fornecedor.
4. Digitar o Nome ou a Razão Social do Fornecedor.
5. Clicar o botão Confirmar para a confirmação dos dados informados.
6. Clicar o botão Abrir Cotação ou Abrir Processo para selecionar e abrir o arquivo com os itens da Cotação de Preços ou do Processo Licitatório, respectivamente.. O nome do arquivo tem a seguinte composição: PL\_000001\_2017.SIC, onde:

- PL ou CP: identifica se o arquivo pertence a um Processo Licitatório ou Cotação de Preços;
- 000001: identifica o número do Processo Licitatório ou da Cotação de Preços;
- 2017: identifica o ano do exercício do Processo Licitatório ou da Cotação de Preços;
- SIC: extensão do nome do arquivo.

7. Selecionar os itens através do grid.
8. Digitar a Marca do produto descrito.
9. Digitar o Valor Unitário proposto para o item.
10. Clicar no botão Gravar para confirmar os dados digitados para o item.
- 11 Repetir os itens 7, 8, 9, 10 deste tutorial para todos os itens da Cotação de Preços ou do Processo Licitatório.
12. Clicar no botão Relatório para emitir um relatório para controle e conferências das propostas digitadas.
13. Clicar no botão Abrir Propostas para abrir um arquivo já começado de propostas de uma Cotação de Preços ou de uma Processo Licitatório e dar continuidade à digitação. O nome do arquivo tem a seguinte composição:PL\_000001\_2017\_12123123000199.PRO, onde:

- PL ou CP: identifica se o arquivo pertence a um Processo Licitatório ou Cotação de Preços;
- 000001: identifica o número do Processo Licitatório ou da Cotação de Preços;
- 2017: identifica o ano do exercício do Processo Licitatório ou da Cotação de Preços;
- 12123123000199: identifica o número do CNPJ ou do CNPJ do Fornecedor;
- PRO: extensão do nome do arquivo.

14. Clicar no botão Encerrar para finalizar a digitação das propostas e gravar o arquivo que deverá ser enviado para o órgão público solicitante. O arquivo será gravado na **mesma pasta** onde foi anteriormente salvo, ou onde se encontra o programa WSICRegistraProposta.exe e o nome tem a mesma composição descrita no item 13 deste tutorial.

6.10 – O Licitante que não apresentar a proposta no CD ou Pendrive para que seja importada ao programa, terá a proposta escrita cadastrada no sistema pela Comissão de Licitação, não sendo motivo de desclassificação.



## 7 - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- a) O prazo de vigência do Registro de Preço será de 12 meses contados a partir da assinatura da Ata.
- b) O prazo para entrega dos materiais licitados será de 05(cinco) dias após emissão da ordem de compra.
- c) O Local de entrega dos materiais licitados será na sede da Secretaria solicitante.

7.1- O Município de MARTINHO CAMPOS – MG, reserva-se o direito de não aceitar o produto/material licitado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

7.2- Na hipótese de substituição de algum produto/material já entregue, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicial do contrato.

## 8- DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 - Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) As propostas que não apresentarem a marca do produto oferecido.

## 9 - JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por Item**.

9.2- O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.3- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

9.4- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.5- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## 10 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1- Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:**

10.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Divida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social);

10.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

10.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.2.6. Prova de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

**10.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:**

10.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida no prazo máximo de sessenta dias anterior a licitação.

10.4. Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório nº \_/2018, Pregão Presencial RP \_/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei. Processo Licitatório nº \_/2018, Pregão Presencial RP nº \_/2018.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**10.5** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Conforme Art. 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 alterada pela LC 147/2014).

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.6** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**10.6.1** - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

**10.6.2** - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

**10.6.3** - se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

**10.6.4** - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitido somente em nome da matriz.

**10.7**- Todos os documentos para habilitação, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.8 - A não apresentação dos documentos exigidos para credenciamento no presente instrumento convocatório devidamente autenticados conforme o item 5.9, inabilita o representante legal da empresa de responder por ela no certame mas não inabilita a empresa na fase de julgamento dos documentos de habilitação.

## **11 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**11.1** - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

**11.1.2** - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes, a desligarem os celulares, e apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**11.1.3** - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

**11.1.4** - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%(dez por cento)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições acima definidas, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que seja os preços oferecidos.

**11.1.5** – Dar-se-á início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**11.1.5.1** – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias,

**11.1.5.2** – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**11.1.5.3**– A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**11.1.5.4** – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**11.1.6** – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**11.1.7** – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 11 deste edital.

**11.1.8** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, considerado o constante no item 10 deste Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**11.1.9** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, considerado o constante no item 10 deste Edital, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**11.1.10** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **DO LICITANTE:**

**a)** Efetuar a entrega do objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal da Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- b)** Manter, durante a vigência da Ata, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;
- c)** Executar a entrega dos materiais licitados, objeto desta licitação, arcando com eventuais prejuízos causados ao Município de MARTINHO CAMPOS, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos;
- d)** Acatar e respeitar as normas administrativas do Município de MARTINHO CAMPOS no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado;
- e)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto;
- f)** Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento do material.
- g)** Realizar a entrega de todos os materiais solicitados na ordem de compras no prazo de 05 (cinco) dias úteis após autorização do setor de compras, que serão solicitados conforme necessidade da secretaria solicitante.

**DO CONTRATANTE:**

- a)** Notificar a LICITANTE sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste processo, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las;
- b)** Fornecer à licitante todas as informações necessárias à fiel execução da compra, objeto desta licitação;
- c)** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, indicando as razões da recusa.

**13 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**13.1-** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimentos das propostas.

**13.2 -** A impugnação ou pedido de esclarecimento será dirigido ao pregoeiro e protocolado no departamento de licitações do Município de Martinho Campos, não sendo aceito impugnações enviadas via email.

**13.3 -** A decisão sobre o pedido de esclarecimento ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

**13.4 -** O acolhimento do pedido de esclarecimento/impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do Pregão, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

**14 - DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, procedendo-se inclusive, o registro das razões em ata,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**14.2-** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

**14.3 -** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**14.4 -** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1-** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2019 abaixo relacionadas:

02.16.01.04.129.0003.2017.33903000 – 02.16.01.04.129.0003.2363.33903000  
02.17.01.04.122.0008.2038.33903000 – 02.17.01.27.812.0008.2040.33903000  
02.17.01.27.812.0008.2041.33903000 – 02.17.01.27.812.0008.2043.33903000  
02.17.01.27.812.0008.2044.33903000 – 02.18.01.20.812.0004.2142.33903000  
02.18.01.20.122.0004.2366.33903000 – 02.10.01.15.122.0015.2121.33903000  
02.06.01.08.122.0013.2066.33903000 – 02.06.02.08.243.0013.2067.33903000  
02.06.02.08.243.0013.2075.33903000 – 02.06.02.14.422.0013.2077.33903000  
02.07.01.08.241.0013.2078.33903000 – 02.07.01.08.242.0013.2079.33903000  
02.07.01.08.244.0013.2080.33903000 – 02.07.01.08.244.0013.2084.33903000  
02.07.01.08.244.0013.2085.33903000 – 02.03.01.04.122.0003.2005.33903000  
02.03.03.04.122.0003.2357.33903000 – 02.03.04.04.122.0003.2358.33903000  
02.03.05.04.122.0003.2006.33903000 – 02.03.06.26.452.0015.2149.33903000  
02.04.01.04.122.0003.2016.33903000 – 02.09.01.13.122.0007.2809.33903000  
02.09.01.13.392.0007.2102.33903000 – 02.09.02.13.392.0007.2094.33903000  
02.09.02.13.392.0007.2337.33903000 – 02.09.02.13.392.0007.2340.33903000  
02.08.01.10.122.0012.2103.33903000 – 02.08.02.10.122.1003.2346.33903000  
02.08.02.10.301.0011.2106.33903000 – 02.08.02.10.301.0011.2107.33903000  
02.08.02.10.301.0011.2108.33903000 – 02.08.02.10.301.0011.2114.33903000  
02.08.02.10.301.0011.2116.33903000 – 02.08.02.10.301.0011.2326.33903000  
02.08.02.10.302.0009.2115.33903000 – 02.08.02.10.304.0010.2118.33903000  
02.08.02.10.305.0010.2119.33903000 – 02.08.04.10.303.0009.2117.33903000  
02.08.08.10.122.0012.2105.33903000 – 02.08.08.10.122.0012.2380.33903000  
02.05.01.12.122.0005.2020.33903000 – 02.05.01.12.122.0005.2022.33903000  
02.05.01.12.122.0005.2024.33903000 – 02.05.03.12.122.0005.2372.33903000  
02.05.03.12.368.0005.2311.33903000 – 02.05.03.12.368.0006.2029.33903000  
02.05.03.12.361.0006.2033.33903000 – 02.05.03.12.361.0006.2310.33903000  
02.05.03.12.365.0006.2035.33903000 – 02.05.03.12.366.0005.2037.33903000  
02.05.04.12.368.0006.2031.33903000 – 02.05.04.12.368.0006.2312.33903000  
02.17.02.23.122.0014.2314.33903000 – 02.06.01.04.129.0003.2017.33903000

### **16 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**



**16.1-** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

**16.2-** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## **17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA / RESCISÃO**

**17.1-** Homologada a presente licitação, o Município de MARTINHO CAMPOS, lavrará o documento denominado **ATA**.

**17.2-** A Ata de Registro de Preços será lavrada em 04 (quatro) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, e as outras entregues aos setores de Contabilidade e Procuradoria e à empresa vencedora.

**17.3 -** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

**17.4 -** Em caso da(s) licitante(s) vencedora(s) não assinar(em) a Ata, reservar-se-á o Município de MARTINHO CAMPOS o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

**17.5 -** Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de MARTINHO CAMPOS tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**17.6 -** Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de MARTINHO CAMPOS poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

**17.5 -** A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.8 -** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de MARTINHO CAMPOS e desde que não afete a boa execução da Ata.

**17.9-** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**17.10-** Quando da necessidade de aquisição, o responsável pelo setor requisitante consultará o Setor de Compras para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**17.11-** O fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao Setor de Compras, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

## **18 - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1 -** O Gestor de contratos do Município exercerá a fiscalização da ata de registro de preços e registrará todas as ocorrências e as deficiências quando verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula 20, constantes neste Edital.

**18.2 -** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARTINHO CAMPOS, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

## **19 - DO PAGAMENTO**

**19.1-** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega dos materiais e da respectiva Nota Fiscal

**19.2-** A Nota Fiscal correspondente, deverá constar o número do procedimento licitatório a que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município de MARTINHO CAMPOS, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**19.3-** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de MARTINHO CAMPOS e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de MARTINHO CAMPOS.

**19.4 -** Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

## **20- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de MARTINHO CAMPOS, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de MARTINHO CAMPOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**20.2-** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**20.3-** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MARTINHO CAMPOS, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de MARTINHO CAMPOS.

**20.4-** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de MARTINHO CAMPOS, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**20.5-** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**20.6-** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **21- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1-** O Município de MARTINHO CAMPOS poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**21.2** – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**21.2.1** – A nulidade do processo licitatório induz à da ATA, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**21.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de MARTINHO CAMPOS comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**21.6** – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**21.7** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Martinho Campos – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.8** – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações do Município de MARTINHO CAMPOS.

**21.9** – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.10**- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**21.11**- Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006.

**21.12**- Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na seção de Compras e Licitação do MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS – MG.

**22.** Fazem parte do presente Edital:

**22.1- Anexo I** – Termo de Referência e Estimativa de Preços;

**22.2 – Anexo II** – Modelo de Proposta;

**22.3-Anexo III** - Modelo de Declaração para Credenciamento (Procuração);

**22.4- Anexo IV** – Modelo de declaração de Habilitação para credenciamento;

**22.5 Anexo VI** – Minuta da Ata.

MARTINHO CAMPOS/MG 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

-----  
**NILSON JÚNIOR DE FREITAS**  
Pregoeiro Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DE PREÇO

**DO OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.**

**FINALIDADE:** Os materiais serão usados na manutenção dos prédios públicos do Município, como Escolas Municipais, Departamentos, Secretarias, PSF's, CRAS, CRECHES, para que possamos mantê-los em perfeito estado de conservação e uso.

RELAÇÃO DE MATERIAL E PREÇO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	ABRAÇADEIRA PARA ELETRODUTO ¾ TIPO CUNHA	500	UNID	R\$1,50	R\$750,00
02	ADAPTADOR ELETRODUTO PARA CONDULETE TOP ¾	1000	UNID.	R\$1,78	R\$1.780,00
03	BRAÇO CHUVEIRO PLÁSTICO	30	UNID	R\$16,00	R\$480,00
04	BUCHA NYLON COM ANEL Nº 06	5000	UNID	R\$0,12	R\$600,00
05	BUQUILHA DE LOUÇA	500	UNID	R\$3,00	R\$1.500,00
06	CABEÇOTE ELETRODUTO PVC I	50	UNID	R\$13,20	R\$660,00
07	CABO ALUMÍNIO 25MM XLPE 1X25 + (2X25)	5000	MTS.	R\$10,70	R\$53.500,00
08	CABO COMPUTADOR CAT5 E 4X24 AMG UTP 100 MHZ	5000	MTS	R\$2,20	R\$11.000,00
09	CABO FLEXÍVEL 1,50MM 750V	5000	MTS	R\$1,00	R\$5.000,00
10	CABO FLEXÍVEL 4,00MM 750V	5000	MTS	R\$2,88	R\$14.400,00
11	CABO FLEXÍVEL 02.50MM AZUL E PRETO 750V	5000	MTS	R\$1,43	R\$7.150,00
12	CABO FLEXÍVEL 06.00MM PRETO OU VERDE	5000	MTS	R\$3,70	R\$18.500,00
13	CABO FLEXÍVEL 10.00MM AZUL x 750V	2000	MTS	R\$5,40	R\$10.800,00
14	CABO FLEXIVÉL 10MM PRETO x 750V	2000	MTS	R\$5,40	R\$10.800,00
15	CABO PP 3X4,0MM	5000	MTS	R\$8,90	R\$44.500,00
16	CABO FLEXÍVEL 1X16,0M VERDE x 750V	2000	MTS	R\$9,20	R\$18.400,00
17	CABO FLEXÍVEL 1X16,0M AZUL OU PRETO x 750V	3000	MTS	R\$9,20	R\$27.600,00
18	CABO FLEXÍVEL 2X2,5MM PP 750V	5000	MTS	R\$5,00	R\$25.000,00
19	CABO PP 2X4,0MM	5000	MTS	R\$6,00	R\$30.000,00
20	CABO PP 2X1,0MM PRETO	5000	MTS	R\$2,50	R\$12.500,00
21	CAIXA PASSAGEM 15X15	500	UNID.	R\$9,90	R\$4.950,00
22	CAIXA PVC 2X4 AMARELA	500	UNID.	R\$2,70	R\$1.350,00
23	CALHAS 2X40 W	800	UNID.	R\$18,00	R\$14.400,00
24	CANALETA 10X10X2000 BR COM FITA	500	MTS	R\$9,00	R\$4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



25	CANALETA 20X10X2000 BR C/ FITA ADESIVA	5000	MTS	R\$9,20	R\$46.000,00
26	CHUVEIRO SUPER DUCHA 4 TEMP. 220V 6800W	10	UNID.	R\$70,00	R\$4.900,00
27	CONECTOR BIM P/ CABO CONIMEL 25M	500	UNID.	R\$6,90	R\$3.450,00
28	CONECTOR METÁLICO COBRE 35MM	500	UNID.	R\$8,50	R\$4.250,00
29	CONECTOR PERFUR. 10-95MM/4-35M	500	UNID.	R\$8,90	R\$4.450,00
30	CONECTOR PERFURAÇÃO 16-95/4-35	600	UNID.	R\$12,50	R\$7.500,00
31	CONECTOR PORCELANA TRIPOLAR 10MM	300	UNID.	R\$5,90	R\$1.770,00
32	CONJ. TOMADA 2P+T10A	1000	UNID.	R\$7,00	R\$7.000,00
33	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES+ 1 INTERRUPTOR PARALELO COM PLACA	300	UNID.	R\$20,00	R\$6.000,00
34	CONJUNTO 2 INT. SIMPLES + TOMADA 2P+T	500	UNID	R\$16,00	R\$8.000,00
35	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V	500	UNID.	R\$10,00	R\$5.000,00
36	CONJUNTO TAMPA E 1 TOMADA 2P UNIVERSAL PARA CONDULETE 3/4"	300	UNID.	R\$13,00	R\$3.900,00
37	CONJUNTO TOMADA 2P+T 20ª	500	UNID	R\$10,90	R\$5.450,00
38	CURVA PUC ELETRODUTO ROSCA 3/4 X 90	300	UNID	R\$3,10	R\$930,00
39	DISJUNTOR 1X40 . A.	100	UNID.	R\$14,00	R\$1.400,00
40	DISJUNTOR 1X63A KI C63	100	UNID.	R\$15,00	R\$1.500,00
41	DISJUNTOR 3X100 . A.	10	UNID.	R\$130,00	R\$1.300,00
42	DISJUNTOR 3X150 .A.	10	UNID.	R\$326,00	R\$3.260,00
43	DISJUNTOR 3X60 . A.	50	UNID.	R\$115,00	R\$5.750,00
44	DISJUNTOR BIFÁSICO 2X60 PRETO	50	UNID	R\$86,00	R\$4.300,00
45	DISJUNTOR BIPOLAR 2X32A	500	UNID.	R\$48,60	R\$24.300,00
46	DISJUNTOR ELETROMAGNETICO 1X20A	500	UNID.	R\$8,90	R\$4.450,00
47	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICO 2X20A	200	UNID.	R\$43,00	R\$8.600,00
48	DISJUNTOR UNIPOLAR 30ª	200	UNID.	R\$10,90	R\$2.180,00
49	DUCHA 5500W-127V	30	UNID	R\$66,00	R\$1.980,00
50	ELETRODUTO ROSCÁVEL ANTI-CHAMA 3/4 PRETO	500	UNID.	R\$8,90	R\$4.450,00
51	EXTENSÃO COM 3 TOMADAS 2P+T DE 10 MTS.	50	UNID.	R\$30,00	R\$1.500,00
52	EXTENSÃO COM 3 TOMADAS 2P+T DE 3MTS.	50	UNID.	R\$12,00	R\$600,00
53	EXTENSÃO COM 3 TOMADAS 2P+T DE 5 MTS.	50	UNID.	R\$12,50	R\$625,00
54	FIO 2X2,5MM	2000	MTS	R\$3,00	R\$6.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



55	FIO PARALELO 2X1 5MM MARRON x 750v	2000	MTS	R\$1,70	R\$3.400,00
56	FIO PARALELO 2X1,0 x 750v	2000	MTS	R\$1,40	R\$2.800,00
57	FIO TELEFONE 2 PAR	5000	MTS	R\$1,00	R\$5.000,00
58	FITA ISOLANTE 20MTS	50	UNID	R\$6,80	R\$340,00
59	HASTE ATERRAMENTO CANTONEIRA 2,40X3/16	30	UNID	R\$22,80	R\$684,00
60	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A - 250V COM PLACA.	200	UNID.	R\$10,50	R\$2.100,00
61	INTERRUPTOR EXTERNO 1 SEÇÃO	300	UNID	R\$11,00	R\$3.300,00
62	INTERRUPTOR INTERNO CAMPAINHA	50	UNID	R\$6,00	R\$300,00
63	INTERRUPTOR, DUAS TECLAS SIMPLES 10A - 250V	80	UNID.	R\$19,00	R\$1.520,00
64	INTERRUPTOR, TRÊS TECLAS SIMPLES 10A - 250V COM PLACA.	80	UNID.	R\$20,00	R\$1.600,00
65	INTERRUPTOR, UMA TECLA PARALELO 10 A - 250V SEM PLACA	80	UNID.	R\$10,00	R\$800,00
66	LAMPADA LED 4.9/4.7W 6.500K	1000	UNID	R\$10,00	R\$10.000,00
67	LÂMPADA LED 6W BIV. 6.500K	1000	UNID	R\$11,00	R\$11.000,00
68	LÂMPADA LED 7W BIV. 6.500K	1000	UNID.	R\$11,00	R\$11.000,00
69	LÂMPADA COMPACTA 3U 15W X 127V	1000	UNID	R\$10,20	R\$10.200,00
70	LÂMPADA COMPACTA ESPIRAL 25W X 127V	1000	UNID.	R\$22,00	R\$22.000,00
71	LÂMPADA COMPACTA 4U 34W X 127V	1000	UNID	R\$35,60	R\$35.600,00
72	LÂMPADA COMPACTA 4U 45W X 127V	600	UNID	R\$60,00	R\$36.000,00
73	LÂMPADA COMPACTA 4U 59X127 E-40	600	UNID.	R\$70,00	R\$42.000,00
74	LÂMPADA LED 58X127V E-40	800	UNID.	R\$79,00	R\$63.200,00
75	LÂMPADA LED 9W BIV. 6.500K	500	UNID	R\$14,00	R\$7.000,00
76	LÂMPADA COMPACTA ESPIRAL 58W 127V	800	UNID.	R\$70,00	R\$56.000,00
77	LÂMPADA COMPACTA ESPIRAL 65W 220V	800	UNID.	R\$80,00	R\$64.000,00
78	LAMPADA FLUORESCENTE 20 WATTS	800	UNID.	R\$13,90	R\$11.120,00
79	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	500	UNID.	R\$42,00	R\$21.000,00
80	LÂMPADA HALOGENA PAR38 100W 127V	600	UNID	R\$10,00	R\$6.000,00
81	LÂMPADA LED 9W TUBULAR	700	UNID	R\$15,00	R\$10.500,00
82	LAMPADA MISTA 250W X 220V	800	UNID	R\$32,00	R\$25.600,00
83	LÂMPADA TUBULAR 36W LED	800	UNID	R\$40,00	R\$32.000,00
84	LÂMPADA TUBULAR LED 18W	600	UNID	R\$32,00	R\$19.200,00
85	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W TUBULAR	100	UNID	R\$65,00	R\$6.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



86	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO E-40 400W	300	UNID	R\$40,00	R\$12.000,00
87	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W E40	400	UNID	R\$68,00	R\$27.200,00
88	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	20	UNID	R\$30,00	R\$600,00
89	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE DE 60W.	50	UNID	R\$20,00	R\$1.000,00
90	LÂMPADA LED ESPIRAL 45W X 127V	500	UNID	R\$50,00	R\$25.000,00
91	LÂMPADA LED 4-60 11W	600	UNID	R\$20,00	R\$12.000,00
92	LÂMPADA LED ESPIRAL 85W X 220V	500	UNID	R\$80,00	R\$40.000,00
93	LÂMPADA LED A-60 12W GK BIV.	500	UNID	R\$20,00	R\$10.000,00
94	LÂMPADA LED 15W BIV.	500	UNID	R\$19,90	R\$9.950,00
95	LÂMPADA LED A-60 8W BIV.	500	UNID	R\$ 14,00	R\$7.000,00
96	LUVA ELETRODUTO ROSCA 1	200	UNID	R\$3,00	R\$600,00
97	LUVA PVC ELETRODUTO ROSCA ¾	500	UNID	R\$1,50	R\$750,00
98	PADRÃO BIFÁSICO CONTRA REDE	30	UNID	R\$1.000,00	R\$30.000,00
99	PINO 2P+T 10A	150	UNID	R\$7,80	R\$1.170,00
100	PINO 3 SAÍDAS CINZA	100	UNID	R\$9,00	R\$900,00
101	PINO ADAPTADOR 3 SAÍDAS TIPO T	100	UNID	R\$5,00	R\$500,00
102	PLACA 2P 4X4	150	UNID	R\$13,00	R\$1.950,00
103	PLACA 2X4 COM FURO	500	UNID	R\$7,60	R\$3.800,00
104	PLAFON COM SOQUETE METÁLICO	1000	UNID	R\$10,00	R\$10.000,00
105	PLUG MACHO 3P BRANCO 2P+T 10 <sup>a</sup> - P 250V	100	UNID	R\$7,50	R\$750,00
106	PLUGUE FÊMEA 2P+T 10A 250V	100	UNID	R\$7,90	R\$790,00
107	REATOR ELÉTRICO 2X40 X 127V	50	UNID	R\$37,00	R\$1.850,00
108	REATOR ELETRÔNICO 1X20 WATTS BIVOLT	50	UNID	R\$20,00	R\$1.000,00
109	REATOR ELETRÔNICO 2X20 WATTS BIVOLT	100	UNID	R\$30,00	R\$3.000,00
110	REATOR ELETRÔNICO 1X40 WATTS BIVOLT	100	UNID	R\$30,00	R\$3.000,00
111	REATOR ELETRÔNICO 2X40 WATTS BIVOLT	100	UNID	R\$38,00	R\$3.800,00
112	REATOR VAPOR METÁLICO 400W CXT	100	UNID	R\$110,00	R\$11.000,00
113	RESISTÊNCIA MAXI DUCHA 220V	500	UNID	R\$22,00	R\$11.000,00
114	RESISTENCIA PARA DUCHA 127W 4600W	100	UNID	R\$19,00	R\$1.900,00
115	ROLDANA PORCELANA 72X72	50	UNID	R\$7,00	R\$350,00
116	SOQUETE LAMPADA FLUORESCENTE COM RABICHO	300	UNID	R\$3,00	R\$900,00
117	SUORTE DISJUNTOR 1	50	UNID	R\$3,40	R\$170,00
118	TOMADA 10A EXTERNA	500	UNID	R\$8,00	R\$4.000,00
119	TOMADA 2P+T 10 A	100	UNID	R\$10,00	R\$1.000,00
120	TOMADA 2P+T 20 A BRANCO	100	UNID	R\$7,90	R\$790,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



121	TOMADA EXT. 2P-T 10A	100	UNID	R\$10,00	R\$1.000,00
122	TOMADA EXTERNA FORNO 30 AMP.	300	UNID	R\$10,00	R\$3.000,00
123	TOMADA PADRÃO 2P+T 10A C/P	100	UNID	R\$10,00	R\$1.000,00

#### **IV – AVALIAÇÃO DE CUSTO**

Conforme exigência legal, o setor de compras do Município, deverá realizar pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo para obtenção de preços médio para realização do termo de referência. Após a realização da estimativa de preços junto a três empresas pertencentes ao ramo, o Município obteve o seguinte valor global:

a) Valor mínimo estimado para a aquisição dos itens 01 ao 123 é de R\$ 1.267.399,00 (Um milhão duzentos e sessenta e sete mil trezentos e noventa e nove reais).

#### **V – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** que atenda às especificações deste Termo de Referência.

#### **VI – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

Os recursos financeiros para pagamentos correrão por conta das dotações do ano de 2019 conforme abaixo relacionadas:

02.1000.1001.15.122.0015.2121.33903000 – 02.1000.1001.15.451.0015.2120.33903000  
02.1000.1001.17.512.0017.2135.33903000 – 02.1000.1001.17.541.0017.2137.33903000  
02.1000.1001.25.752.0015.2134.33903000 – 02.1000.1002.15.451.0015.1021.33903000  
02.0800.0801.10.122.0012.2103.33903000 – 02.0800.0802.10.122.1003.2346.33903000  
02.0800.0802.10.301.0011.2106.33903000 – 02.0800.0802.10.301.0011.2108.33903000  
02.0800.0802.10.301.0011.2114.33903000 – 02.0800.0802.10.301.0011.2116.33903000  
02.0800.0802.10.301.0011.2326.33903000 – 02.0800.0802.10.302.0009.2115.33903000  
02.0800.0802.10.304.0010.2118.33903000 – 02.0800.0802.10.305.0010.2119.33903000  
02.0300.0301.04.122.0003.2005.33903000 – 02.0300.0301.04.122.0003.2010.33903000  
02.0300.0301.06.181.0003.2011.33903000 – 02.0300.0301.06.181.0003.2012.33903000  
02.0300.0302.04.122.0003.2009.33903000 – 02.0300.0302.04.122.0003.2355.33903000  
02.0300.0302.04.122.0003.2356.33903000 – 02.0300.0302.04.122.0003.2382.33903000  
02.0300.0303.04.122.0003.2357.33903000 – 02.0300.0304.04.122.0003.2358.33903000  
02.0300.0305.04.122.0003.2006.33903000 – 02.0300.0306.15.451.0015.2128.33903000  
02.0300.0306.26.452.0015.2149.33903000 – 02.0300.0306.26.452.0015.2359.33903000  
02.1700.1701.04.122.0008.2038.33903000 – 02.1700.1701.27.812.0008.1016.33903000  
02.1700.1701.27.812.0008.2368.33903000 – 02.1800.1801.18.541.0015.2139.33903000  
02.1800.1801.20.122.0004.2142.33903000 – 02.1800.1801.20.601.0004.2144.33903000  
02.1800.1801.20.602.0004.2145.33903000 – 02.0600.0601.08.122.0013.2066.33903000  
02.0600.0602.08.243.0013.2067.33903000 – 02.0600.0602.08.243.0013.2068.33903000  
02.0700.0701.08.244.0013.2080.33903000 – 02.0700.0701.08.244.0013.2082.33903000  
02.0700.0701.08.244.0013.2084.33903000 – 02.0700.0701.08.244.0013.2085.33903000  
02.0700.0701.08.244.0013.2086.33903000 – 02.0700.0701.08.244.0013.2087.33903000  
02.0900.0901.13.122.0007.2809.33903000 – 02.0900.0901.13.392.0007.2102.33903000  
02.0900.0902.13.392.0007.2094.33903000 – 02.0900.0902.13.392.0007.2337.33903000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



02.0900.0902.13.392.0007.2338.33903000 – 02.0900.0902.13.392.0007.2340.33903000  
02.0900.0902.13.392.0007.2341.33903000 – 02.0900.0902.13.392.0007.2342.33903000  
02.0900.0903.13.392.0007.2364.33903000 – 02.0500.0501.12.122.0005.1008.33903000  
02.0500.0501.12.122.0005.2020.33903000 – 02.0500.0501.12.122.0005.2022.33903000  
02.0500.0501.12.361.0005.2124.33903000 – 02.0500.0501.12.361.0005.2125.33903000  
02.0500.0501.12.361.0006.2327.33903000 – 02.0500.0501.12.361.0006.2307.33903000  
02.0500.0503.12.361.0005.2311.33903000 – 02.0500.0503.12.361.0006.2029.33903000  
02.0500.0503.12.361.0006.2033.33903000 – 02.0500.0503.12.361.0006.2310.33903000  
02.0500.0503.12.365.0006.2035.33903000

## **VII – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O Gestor de contratos do Município exercerá a fiscalização da ata de registro de preços e registrará todas as ocorrências e as deficiências quando verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula 22, constantes neste Edital.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARTINHO CAMPOS, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

## **VIII – DOS PRAZOS**

O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data assinatura da Ata.

O prazo para entrega do material licitado deverá ser de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra emitida pelo setor competente.

O Local de entrega dos materiais licitados será na sede da Secretaria que requisitar o material, conforme o endereço indicado na ordem de compra. **O não cumprimento desta Cláusula será motivo de penalização.**

## **IX – FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta aquisição será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação da apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias.

## **X – PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES**

1) Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do novo CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

2) As Multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exige a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**XI – CONDIÇÕES GERAIS**

- 1) As Diversas Secretarias Municipais reservam para si o direito de não aceitar ou receber qualquer material em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais, técnicas e sanitárias pertinentes aos objetos licitados.
- 2) As Diversas Secretarias Municipais reservam para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 3) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: \_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: \_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: \_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA: \_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO: \_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: \_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS: \_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

<b>Empresa:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Nome do Representante Legal:</b>	
<b>Identidade do Representante Legal:</b>	
<b>Data:</b>	

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	ABRAÇADEIRA PARA ELETRODUTO ¾ TIPO CUNHA	500	UNID			
02	ADAPTADOR ELETRODUTO PARA CONDULETE TOP ¾	1000	UNID.			
03	BRAÇO CHUVEIRO PLÁSTICO	30	UNID			
04	BUCHA NYLON COM ANEL Nº 06	5000	UNID			
05	BUQUILHA DE LOUÇA	500	UNID			
06	CABEÇOTE ELETRODUTO PVC I	50	UNID			
07	CABO ALUMÍNIO 25MM XLPE 1X25 + (2X25)	5000	MTS.			
08	CABO COMPUTADOR CAT5 E 4X24 AMG UTP 100 MHZ	5000	MTS			
09	CABO FLEXIVEL 1,50MM 750V	5000	MTS			
10	CABO FLEXÍVEL 4,00MM 750V	5000	MTS			
11	CABO FLEXIVEL 02.50MM AZUL E PRETO 750V	5000	MTS			
12	CABO FLEXIVEL 06.00MM PRETO OU VERDE	5000	MTS			
13	CABO FLEXÍVEL 10.00MM AZUL x 750V	2000	MTS			
14	CABO FLEXIVÉL 10MM PRETO x 750V	2000	MTS			
15	CABO PP 3X4,0MM	5000	MTS			
16	CABO FLEXÍVEL 1X16,0M VERDE x 750V	2000	MTS			
17	CABO FLEXÍVEL 1X16,0M AZUL OU PRETO x 750V	3000	MTS			
18	CABO FLEXÍVEL 2X2,5MM PP 750V	5000	MTS			
19	CABO PP 2X4,0MM	5000	MTS			
20	CABO PP 2X1,0MM PRETO	5000	MTS			
21	CAIXA PASSAGEM 15X15	500	UNID.			
22	CAIXA PVC 2X4 AMARELA	500	UNID.			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



23	CALHAS 2X40 W	800	UNID.			
24	CANALETA 10X10X2000 BR COM FITA	500	MTS			
25	CANALETA 20X10X2000 BR C/ FITA ADESIVA	5000	MTS			
26	CHUVEIRO SUPER DUCHA 4 TEMP. 220V 6800W	10	UNID.			
27	CONECTOR BIM P/ CABO CONIMEL 25M	500	UNID.			
28	CONECTOR METÁLICO COBRE 35MM	500	UNID.			
29	CONECTOR PERFUR. 10-95MM/4-35M	500	UNID.			
30	CONECTOR PERFURAÇÃO 16-95/4-35	600	UNID.			
31	CONECTOR PORCELANA TRIPOLAR 10MM	300	UNID.			
32	CONJ. TOMADA 2P+T10A	1000	UNID.			
33	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES+ 1 INTERRUPTOR PARALELO COM PLACA	300	UNID.			
34	CONJUNTO 2 INT. SIMPLES + TOMADA 2P+T	500	UNID			
35	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V	500	UNID.			
36	CONJUNTO TAMPA E 1 TOMADA 2P UNIVERSAL PARA CONDULETE ¾"	300	UNID.			
37	CONJUNTO TOMADA 2P+T 20 <sup>a</sup>	500	UNID			
38	CURVA PUC ELETRODUTO ROSCA ¾ X 90	300	UNID			
39	DISJUNTOR 1X40 . A.	100	UNID.			
40	DISJUNTOR 1X63A KI C63	100	UNID.			
41	DISJUNTOR 3X100 . A.	10	UNID.			
42	DISJUNTOR 3X150 .A.	10	UNID.			
43	DISJUNTOR 3X60 . A.	50	UNID.			
44	DISJUNTOR BIFÁSICO 2X60 PRETO	50	UNID			
45	DISJUNTOR BIPOLAR 2X32A	500	UNID.			
46	DISJUNTOR ELETROMAGNETICO 1X20A	500	UNID.			
47	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICO 2X20A	200	UNID.			
48	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 <sup>a</sup>	200	UNID.			
49	DUCHA 5500W-127V	30	UNID			
50	ELETRODUTO ROSCÁVEL ANTI-CHAMA ¾ PRETO	500	UNID.			
51	EXTENSÃO COM 3 TOMADAS 2P+T DE 10 MTS.	50	UNID.			
52	EXTENSÃO COM 3 TOMADAS 2P+T DE 3MTS.	50	UNID.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



53	EXTENSÃO COM 3 TOMADAS 2P+T DE 5 MTS.	50	UNID.			
54	FIO 2X2,5MM	2000	MTS			
55	FIO PARALELO 2X1 5MM MARRON x 750v	2000	MTS			
56	FIO PARALELO 2X1,0 x 750v	2000	MTS			
57	FIO TELEFONE 2 PAR	5000	MTS			
58	FITA ISOLANTE 20MTS	50	UNID			
59	HASTE ATERRAMENTO CANTONEIRA 2,40X3/16	30	UNID			
60	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A - 250V COM PLACA.	200	UNID.			
61	INTERRUPTOR EXTERNO 1 SEÇÃO	300	UNID			
62	INTERRUPTOR INTERNO CAMPAINHA	50	UNID			
63	INTERRUPTOR, DUAS TECLAS SIMPLES 10A - 250V	80	UNID.			
64	INTERRUPTOR, TRÊS TECLAS SIMPLES 10A - 250V COM PLACA.	80	UNID.			
65	INTERRUPTOR, UMA TECLA PARALELO 10 A - 250V SEM PLACA	80	UNID.			
66	LAMPADA LED 4.9/4.7W 6.500K	1000	UNID			
67	LÂMPADA LED 6W BIV. 6.500K	1000	UNID			
68	LÂMPADA LED 7W BIV. 6.500K	1000	UNID.			
69	LÂMPADA COMPACTA 3U 15W X 127V	1000	UNID			
70	LÂMPADA COMPACTA ESPIRAL 25W X 127V	1000	UNID.			
71	LÂMPADA COMPACTA 4U 34W X 127V	1000	UNID			
72	LÂMPADA COMPACTA 4U 45W X 127V	600	UNID			
73	LÂMPADA COMPACTA 4U 59X127 E-40	600	UNID.			
74	LÂMPADA LED 58X127V E-40	800	UNID.			
75	LÂMPADA LED 9W BIV. 6.500K	500	UNID			
76	LÂMPADA COMPACTA ESPIRAL 58W 127V	800	UNID.			
77	LÂMPADA COMPACTA ESPIRAL 65W 220V	800	UNID.			
78	LAMPADA FLUORESCENTE 20 WATTS	800	UNID.			
79	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	500	UNID.			
80	LÂMPADA HALOGENA PAR38 100W 127V	600	UNID			
81	LÂMPADA LED 9W TUBULAR	700	UNID			
82	LAMPADA MISTA 250W X 220V	800	UNID			
83	LÂMPADA TUBULAR 36W LED	800	UNID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



84	LÂMPADA TUBULAR LED 18W	600	UNID			
85	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W TUBULAR	100	UNID			
86	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO E-40 400W	300	UNID			
87	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W E40	400	UNID			
88	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	20	UNID			
89	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE DE 60W.	50	UNID			
90	LÂMPADA LED ESPIRAL 45W X 127V	500	UNID			
91	LÂMPADA LED 4-60 11W	600	UNID			
92	LÂMPADA LED ESPIRAL 85W X 220V	500	UNID			
93	LÂMPADA LED A-60 12W GK BIV.	500	UNID			
94	LÂMPADA LED 15W BIV.	500	UNID			
95	LÂMPADA LED A-60 8W BIV.	500	UNID			
96	LUVA ELETRODUTO ROSCA 1	200	UNID			
97	LUVA PVC ELETRODUTO ROSCA ¾	500	UNID			
98	PADRÃO BIFÁSICO CONTRA REDE	30	UNID			
99	PINO 2P+T 10A	150	UNID			
100	PINO 3 SAÍDAS CINZA	100	UNID			
101	PINO ADAPTADOR 3 SAÍDAS TIPO T	100	UNID			
102	PLACA 2P 4X4	150	UNID			
103	PLACA 2X4 COM FURO	500	UNID			
104	PLAFON COM SOQUETE METÁLICO	1000	UNID			
105	PLUG MACHO 3P BRANCO 2P+T 10 <sup>a</sup> -P 250V	100	UNID			
106	PLUGUE FÊMEA 2P+T 10A 250V	100	UNID			
107	REATOR ELÉTRICO 2X40 X 127V	50	UNID			
108	REATOR ELETRÔNICO 1X20 WATTS BIVOLT	50	UNID			
109	REATOR ELETRÔNICO 2X20 WATTS BIVOLT	100	UNID			
110	REATOR ELETRÔNICO 1X40 WATTS BIVOLT	100	UNID			
111	REATOR ELETRÔNICO 2X40 WATTS BIVOLT	100	UNID			
112	REATOR VAPOR METÁLICO 400W CXT	100	UNID			
113	RESISTÊNCIA MAXI DUCHA 220V	500	UNID			
114	RESISTENCIA PARA DUCHA 127V 4600W	100	UNID			
115	ROLDANA PORCELANA 72X72	50	UNID			
116	SOQUETE LAMPADA FLUORESCENTE COM RABICHO	300	UNID			
117	SUPORTE DISJUNTOR 1	50	UNID			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



118	TOMADA 10A EXTERNA	500	UNID			
119	TOMADA 2P+T 10 A	100	UNID			
120	TOMADA 2P+T 20 A BRANCO	100	UNID			
121	TOMADA EXT. 2P-T 10A	100	UNID			
122	TOMADA EXTERNA FORNO 30 AMP.	300	UNID			
123	TOMADA PADRÃO 2P+T 10A C/P	100	UNID			

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital de Licitação e seus anexos.

<b>Valor Total da Proposta:</b>	_____
Validade da Proposta (mínimo 60 dias):	_____
<b>Condições de Entrega:</b>	Conforme Edital
<b>Local de Entrega:</b>	Conforme Edital
<b>Assinatura:</b>	_____



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO  
PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) ....., CNPJ nº. ...., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Martinho Campos/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão RP nº \_\_\_/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

A presente Procuração é válida até o dia -----

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ Nº ....., com sede .....,  
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão RP nº  
\_\_\_/2018, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

..... de 2018.

.....  
Assinatura do representante legal

Nome ou carimbo do declarante: .....

Cargo do declarante: .....

Nº da cédula de identidade: .....

Telefone, fax e e-mail para contato: .....



ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº

Pelo presente instrumento, o Município de Martinho Campos do Estado de Minas Gerais, representado pelo Sr. Prefeito José Hailton de Freitas, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 18.315.234/0001-93, situado á Rua Padre Marinho, nº 348, centro, Martinho Campos/MG, e a empresa seguinte: ....., CNPJ: ....., estabelecida à ....., Bairro ....., ...../MG, representada legalmente por ....., inscrito no CPF: .....; doravante denominado FORNECEDOR DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS, ou simplesmente FORNECEDOR, nos termos do Decreto Municipal nº19/2009 de 03/02/2009, que regulamentou o REGISTRO DE PREÇO no Município e nos termos do Decreto Municipal nº132/2005, que regulamentou o PREGÃO PRESENCIAL, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.2.** – O Objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES**

**2.1** - O valor global desta Ata de Registro de Preço é de R\$-----, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, no Processo Licitatório nº \_\_\_/2018, Pregão Presencial –RP Nº\_\_\_/2018 que fica fazendo parte integrante desta Ata para todos os fins legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1-** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias de 2019 abaixo relacionadas:

02.1000.1001.15.122.0015.2121.33903000 – 02.1000.1001.15.451.0015.2120.33903000  
02.1000.1001.17.512.0017.2135.33903000 – 02.1000.1001.17.541.0017.2137.33903000  
02.1000.1001.25.752.0015.2134.33903000 – 02.1000.1002.15.451.0015.1021.33903000  
02.0800.0801.10.122.0012.2103.33903000 – 02.0800.0802.10.122.1003.2346.33903000  
02.0800.0802.10.301.0011.2106.33903000 – 02.0800.0802.10.301.0011.2108.33903000  
02.0800.0802.10.301.0011.2114.33903000 – 02.0800.0802.10.301.0011.2116.33903000  
02.0800.0802.10.301.0011.2326.33903000 – 02.0800.0802.10.302.0009.2115.33903000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



02.0800.0802.10.304.0010.2118.33903000 – 02.0800.0802.10.305.0010.2119.33903000  
02.0300.0301.04.122.0003.2005.33903000 – 02.0300.0301.04.122.0003.2010.33903000  
02.0300.0301.06.181.0003.2011.33903000 – 02.0300.0301.06.181.0003.2012.33903000  
02.0300.0302.04.122.0003.2009.33903000 – 02.0300.0302.04.122.0003.2355.33903000  
02.0300.0302.04.122.0003.2356.33903000 – 02.0300.0302.04.122.0003.2382.33903000  
02.0300.0303.04.122.0003.2357.33903000 – 02.0300.0304.04.122.0003.2358.33903000  
02.0300.0305.04.122.0003.2006.33903000 – 02.0300.0306.15.451.0015.2128.33903000  
02.0300.0306.26.452.0015.2149.33903000 – 02.0300.0306.26.452.0015.2359.33903000  
02.1700.1701.04.122.0008.2038.33903000 – 02.1700.1701.27.812.0008.1016.33903000  
02.1700.1701.27.812.0008.2368.33903000 – 02.1800.1801.18.541.0015.2139.33903000  
02.1800.1801.20.122.0004.2142.33903000 – 02.1800.1801.20.601.0004.2144.33903000  
02.1800.1801.20.602.0004.2145.33903000 – 02.0600.0601.08.122.0013.2066.33903000  
02.0600.0602.08.243.0013.2067.33903000 – 02.0600.0602.08.243.0013.2068.33903000  
02.0700.0701.08.244.0013.2080.33903000 – 02.0700.0701.08.244.0013.2082.33903000  
02.0700.0701.08.244.0013.2084.33903000 – 02.0700.0701.08.244.0013.2085.33903000  
02.0700.0701.08.244.0013.2086.33903000 – 02.0700.0701.08.244.0013.2087.33903000  
02.0900.0901.13.122.0007.2809.33903000 – 02.0900.0901.13.392.0007.2102.33903000  
02.0900.0902.13.392.0007.2094.33903000 – 02.0900.0902.13.392.0007.2337.33903000  
02.0900.0902.13.392.0007.2338.33903000 – 02.0900.0902.13.392.0007.2340.33903000  
02.0900.0902.13.392.0007.2341.33903000 – 02.0900.0902.13.392.0007.2342.33903000  
02.0900.0903.13.392.0007.2364.33903000 – 02.0500.0501.12.122.0005.1008.33903000  
02.0500.0501.12.122.0005.2020.33903000 – 02.0500.0501.12.122.0005.2022.33903000  
02.0500.0501.12.361.0005.2124.33903000 – 02.0500.0501.12.361.0005.2125.33903000  
02.0500.0501.12.361.0006.2327.33903000 – 02.0500.0501.12.361.0006.2307.33903000  
02.0500.0503.12.361.0005.2311.33903000 – 02.0500.0503.12.361.0006.2029.33903000  
02.0500.0503.12.361.0006.2033.33903000 – 02.0500.0503.12.361.0006.2310.33903000  
02.0500.0503.12.365.0006.2035.33903000

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**4.1** – O FORNECEDOR terá o prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra emitido pelo Setor de Compras do município, para realização da entrega do produto.

**4.2**- Os Materiais solicitados na Ordem de Compras deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, no endereço indicado na ordem de compra.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**5.1** – Não será admitida a entrega de Materiais/produtos pelo fornecedor sem que este esteja de posse dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura).

**5.1.1** – Os Materiais fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

**5.1.2** – De posse dos documentos que devem acompanhar os Materiais, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável.

**5.1.3** – Aprovando o material recebido, após as verificações necessárias realizada pelo servidor ou comissão responsável, o responsável pelo recebimento e conferência enviará a nota fiscal para o departamento de compras, para dar início ao processo de pagamento.





**5.1.4** – Encontrando irregularidades, o servidor ou comissão responsável, fixará o prazo de 24(vinte e quatro) horas corridos para os FORNECEDORES promoverem as correções necessárias, sob pena de serem os produtos rejeitados e devolvidos no estado em que se encontrarem.

**5.1.5**– Na hipótese de irregularidades em relação aos Materiais fornecidos, a Administração somente receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos FORNECEDORES e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – O Gestor de contratos do Município exercerá a fiscalização da ata de registro de preços e registrará todas as ocorrências e as deficiências quando verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula 13, constantes neste Edital.

**6.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARTINHO CAMPOS, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **DA CONTRATADA:**

- a)** Efetuar a entrega do objeto desta Ata no prazo estipulado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas nesta Ata, e comunicar imediatamente o representante legal da Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- b)** Manter, durante a vigência da Ata, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;
- c)** Realizar a entrega dos produtos licitados, objeto desta Ata, arcando com eventuais prejuízos causados ao Município de MARTINHO CAMPOS, provocados por ineficiência ou irregularidades dos materiais;
- d)** Acatar e respeitar as normas administrativas do Município de MARTINHO CAMPOS no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado;
- e)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto;
- g)** Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos Materiais;
- h)** Realizar a entrega dos materiais/produtos solicitados na ordem de compra no prazo de 05(cinco) dias após autorização do setor de compras, que serão solicitados conforme necessidade da secretaria solicitante.

##### **DO CONTRATANTE:**

- a)** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste processo, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- b)** Fornecer à licitante todas as informações necessárias à fiel execução da compra, objeto desta ATA;
- c)** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, indicando as razões da recusa.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1** – O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos requeridos na ordem de compra, no prazo, forma e local especificados nesta ata e no ato convocatório e em seus anexos, acompanhado dos documentos fiscais respectivos, devidamente atestados pelo Secretário responsável, por intermédio do servidor ou da comissão responsável.

**8.2** – O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças do Município, por meio de crédito na conta corrente da contratada, no prazo de trinta dias após apresentação das FATURAS/NOTAS FISCAIS.

**CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1-** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

**9.2-** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**9.3-** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço dos produtos constantes na ata.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1-** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA**

**11.1** – O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses com início a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, em qualquer época pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extra judiciais, com base nos motivos dispostos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**12.2** – Poderá ainda a presente Ata de Registro de Preços ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado ao FORNECEDOR, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, caso cometa o que se segue:

- a) não cumpra qualquer das obrigações estipuladas em ATA;
- b) desviar-se das especificações;
- c) deixar de cumprir ordens do CONTRATANTE, sem justificativa;
- e) paralisação da entrega sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) decretação de falência ou instalação de insolvência civil;
- g) for envolvido em escândalo público e notório;

**12.3** – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ainda, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade do Sr. Prefeito Municipal.

**12.4** – A rescisão administrativa ou amigável da Ata de Registro de Preços deverá procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.5** – A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

**13.1** Pelo descumprimento total ou parcialmente do pactuado na presente Ata celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

**13.1.1- advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **Contratado**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**13.1.2 - multa** – observados os seguintes limites:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da mercadoria;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**13.1.3 - suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

**13.1.4 - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 - As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

13.4 As sanções previstas nesta clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CESSÃO**

14.1 - O FORNECEDOR não poderá ceder ou transferir a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: DO COMPROMISSO**

15.1 – O FORNECEDOR obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de Pregão Presencial RP nº \_/2018, passando este a fazer parte integrante desta Ata.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, pelo Edital do Pregão Presencial RP nº \_/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

17.1 – Esta Ata está vinculada de forma total e plena ao Pregão Presencial RP nº \_/2018 Processo Licitatório nº \_/2018, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á, rigorosamente, obediência ao Instrumento Convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO**

18.1 - É eleito o foro da Comarca de Martinho Campos - MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Martinho Campos/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

**JOSÉ HAILTON DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

CONTRATADA